Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto
Rua Batista Andrighetto, 42 - Cxa. Postal 61 - CEP 98590-000 - Fone (055) 781-1587

RESOLUÇÃO Nº 149, de 10 de março de 1997.

Autoriza a Mesa da Câmara a contratar 01 (um) servidor por tempo determinado, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a contratar 01 (um) servidor, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até 06 (seis) meses, conforme prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 931, de 3.01.91, em seu Título VIII, devendo o mesmo desempenhar as funções de servente na Câmara Municipal.

Art. 2º - O contrato será regido pelo disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, em seu art. 235, estabelecida a remuneração equivalente ao padrão mínimo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, de acordo com as Resoluções nºs. 95, de 27.9.93 e 126, de 20.6.95.

Art. 3º - As despesas advindas do cumprimento desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se for o caso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 16 de março de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 10 de março de 1997.

Ver. Arlei Alves do Amaral
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Horácio Ferrando Dornelles
Secretário